

## 7. PREÇOS E TARIFAS

### 7.1. FEDERAIS

#### 7.1.4. Administradas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel

#### 7.1.5. Tarifas de Fornecimento de Energia Elétrica

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 229, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005 (\*)

*Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica aplicáveis aos consumidores finais, estabelece a receita anual das instalações de conexão, fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição -TUSD, referentes à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga.*

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na legislação vigente pertinente, o que consta do Processo nº 48500.004554/05 -13, e considerando que:

- a) as disposições sobre o reajuste tarifário anual constam na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição n- 009/2002-ANEEL, celebrado entre a CPFL Piratininga e a União, em 23 de setembro de 2002;
- b) as diretrizes para a abertura e o realinhamento das tarifas de fornecimento de energia elétrica foram estabelecidas nos Decretos n - 4.562, de 31 de dezembro de 2002, nº 4J367, de 4 de abril de 2003, e n - 4.855, de 9 de outubro de 2003, na Resolução CNPE n - 012, de 17 de setembro de 2002, e na Resolução n - 666, de 29 de setembro de 2002;
- c) a Resolução Homologatória n 228, de 18 de outubro de 2005, estabeleceu em 0,8294% o valor definitivo para o componente "X" do "Fator X" da CPFL Piratininga;
- d) neste reajuste está considerada a última parcela de 50% do saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA, apurado no período de outubro de 2002 a setembro de 2003, não considerado no reposicionamento tarifário de 2003, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial n - 116, de 4 de abril de 2003; e
- e) conforme determinado no Decreto n - 5.163, de 30 de julho de 2004, foi alterada a sistemática de cálculo do reajuste, cujas disposições constam do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, aprovado na 9ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL, em 14 de março de 2005, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2005 da Companhia Piratininga de Força e Luz a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - As tarifas de energia elétrica da CPFL Piratininga ficam reajustadas em média em 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento), sendo 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento).

relativo ao reajuste tarifário anual e 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) relativo aos componentes tarifários financeiros externos ao reajuste anual.

Art. 3º - As tarifas constantes dos Anexos I, I-A e I-B estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2006, assim constituídos:

I - as tarifas constantes do Anexo I contemplam o respectivo reajuste tarifário anual, o passivo do PIS/PASEP e da COFINS, os efeitos da conclusão da Revisão Tarifária Periódica de 2003, os componentes financeiros externos ao reajuste tarifário anual, e a exclusão das alíquotas econômicas do PIS/PASEP e da COFINS; e

II - as tarifas constantes dos Anexos I-A e I-B contemplam, além do mencionado no inciso I, a Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE, estabelecida pela Lei n - 10.438, de 26 de abril de 2002.

Art. 4º - As tarifas constantes do Anexo II estarão em vigor a partir de 23 de outubro de 2006, contemplam somente o reajuste tarifário anual e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º - Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, da CPFL Piratininga, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2006, e contemplam o respectivo reajuste tarifário anual, o passivo do PIS/PASEP e da COFINS, os efeitos da conclusão da Revisão Tarifária Periódica de 2003, os componentes financeiros externos ao reajuste tarifário anual, e a exclusão das alíquotas econômicas do PIS/PASEP e da COFINS; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B, que contemplam somente o respectivo reajuste tarifário anual, estarão em vigor a partir de 23 de outubro de 2006 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 6º - Estabelecer, com vigência de 23 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2006, a receita anual referente às instalações de conexão da Companhia de Transmissão Paulista - CTEEP, relativas às demais instalações de transmissão dedicadas à CPFL Piratininga, conforme as especificações a seguir:

I - a receita anual constante do Anexo III-A estará em vigor no período de 23 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2006 e incorpora o passivo do PIS e da COFINS e o ajuste financeiro estabelecido para suprimir as distorções que vinham ocorrendo, desde 1999, nos encargos de conexão; e

II - a receita anual constante do Anexo III-B, sem o ajuste financeiro mencionado no inciso I, estará em vigor a partir de 23 de outubro de 2006, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º - Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, da CPFL Piratininga, referente ao período de outubro de 2005 a setembro de 2006, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - Nas tarifas da CPFL Piratininga foi considerado o valor financeiro de R\$ 7.607.037,04 (sete milhões, seiscentos e sete mil, trinta e sete reais e quatro centavos), correspondente ao montante do passivo referente ao PIS/PASEP e à COFINS da Companhia Energética de São Paulo - CESP, AES Tietê S.A., Duke Energy International, Empresa

Metropolitana de Águas e Energia S. A. - EMAE e Furnas -Centrais Elétricas S.A., ainda não repassado às tarifas de compra e venda de energia elétrica daquelas supridoras.

§ 1º - O montante mencionado no "caput" é relativo ao período de dezembro de 2002 a setembro de 2005, para o PIS/PASEP, e de junho de 2004 a setembro de 2005, para a COFINS, e deverá ser contabilizado pela CPFL Piratininga como passivo regulatório.

§ 2º - A CPFL Piratininga deverá efetuar o pagamento do montante de que trata o "caput" em 12 parcelas iguais, a partir de novembro de 2005, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

§ 3º - Para dar cumprimento ao estabelecido no inciso II a CPFL Piratininga deverá estabelecer com CESP, AES Tietê, Duke, EMAE e FURNAS, no prazo de 30 dias, instrumento de reconhecimento e parcelamento de dívida.

Art. 9º Estabelecer a receita anual constante do Anexo VI, referente às instalações de conexão dedicadas ao consumidor Cosipa, que estará em vigor no período de 23 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2006.

Art. 10. Fica a CPFL Piratininga autorizada a incluir, no valor total a ser pago pelo consumidor, a partir da entrada em vigência desta resolução, a exemplo do ICMS, as despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela concessionária no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CPFL Piratininga poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 11. Eventuais diferenças decorrentes do repasse ao PIS/PASEP e da COFINS, em função de manifestação da Secretaria da Receita Federal quanto aos itens que geram créditos a serem compensados na base tributária, deverão ser eliminadas de acordo com procedimentos a seguir:

I - se oriundas de tarifas homologadas pela ANEEL, os reflexos das diferenças serão implementados pela Agência no próximo reajuste tarifário anual; e

II - se oriundas de repasse já realizados, os ajustes deverão ser procedidos pela concessionária de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 10.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JERSON KELMAN**

(\*) Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial n - 203, de 21 de outubro de 2005, Seção I, páginas 89 a 92.

Republicado no D.O de 24.10.2005, seção I, p. 40, v. 142, n. 204.

Este texto não substitui o republicado no D.O de 24.10.2005.

## ANEXO I

## CPFL PIRATININGA

LEGENDA:	TUSD + TUST + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
BI - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		100,46		52,47		47,99
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		172,22		89,95		82,27
Consumo mensal de 101 a 200 kWh		258,35		134,94		123,41
Consumo mensal de 201 a 220 kWh		287,03		149,92		137,11
Consumo mensal superior ao limite regional de 220 kWh		287,03		149,92		137,11

## QUADROS

SERVIÇOS EXECUTADOS	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	2,69	3,85	7,70	23,12
II - Aferição de medidor	3,47	5,77	7,70	38,54
III - Verificação de nível de tensão	3,47	5,77	6,93	38,54
IV - Religação normal	3,07	4,23	12,71	38,54
V - Religação de urgência	15,41	23,12	38,54	77,07
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,15	1,15	1,15	2,31

## ANEXO I-A

## CPFL PIRATININGA

LEGENDA:	TUSD + TUST + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL	(2,9 %) QUADRO A					
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A1 (230 kV ou mais)						
A2 (88 a 138 Kv)						
A3 (69 kV)						
A3a(30kV a44kV)						
A4(2,3kVa25kV)	18,59	166,04	21,48	36,78	-2,89	129,26

AS (Subterrâneo)	27,39	173,75	41,45	7,13	-14,06	166,62
B1-RESIDENCIAL:		295,36		154,27		141,09
B2-RURAL		183,86		96,03		87,83
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		147,46		77,02		70,44
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		169,03		88,29		80,74
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		151,11		78,93		72,18
B4b - Bulbo da Lâmpada		165,84		86,62		79,22
TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	(2,9 %) QUADRO B					
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	10,06	1,43	4,97	0,00	5,09	1,43
A2(88a138kv)	16,71	3,03	15,14	2,15	1,57	0,88
A3 (69 kV)						
A3a(30a44kV)						
A4(2,3a25kV)	28,39	8,25	26,19	6,79	2,20	1,46
AS (Subterrâneo)	29,68	12,66	41,45	7,13	-11,77	5,53

TARIFA HOROSAZONAL AZUL	(2,9 %) QUADRO C											
	TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A1 (230 kV ou mais)	204,00	181,57	122,97	108,76	47,65	42,57	27,65	24,71	156,35	139,00	95,32	84,05
A2(88a138kv)	206,17	185,69	124,86	112,21	47,65	42,57	27,65	24,71	158,52	143,12	97,21	87,50
A3 (69 kV)												
A3a(30a44kV)												
A4(2,3a25kV)	240,69	217,36	132,02	117,62	47,65	42,57	27,65	24,71	193,04	174,79	104,37	92,91
AS (Subterrâneo)	251,85	227,46	138,19	123,07	47,65	42,57	27,65	24,71	204,20	184,89	110,54	98,36
TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HOROSAZONAL AZUL	(2,9 %) QUADRO D											
	TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
	DEMANDA (R\$/kW)				DEMANDA (R\$/kW)				DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
A1 (230 kV ou mais)	30,19		4,29		14,91		0,00		15,28		4,29	
A2(88a138kv)	50,12		9,09		45,41		6,45		4,71		2,64	
A3 (69 kV)												
A3a(30a44kV)												
A4 (2,3 a 25 kV)	85,16		24,75		78,56		20,37		6,60		4,38	

AS (Subterrâneo)	89,03	37,98	124,34	21,39	-35,31	16,59						
TARIFA HORO-SAZON AL VERDE	(2,9%) QUADRO E											
	TUSD + TUST + TE			TUSD + TUST		TE						
SUBGRUPO	(R\$/kW)			(R\$/kW)		(R\$/kW)						
A3a(30a44kV)												
A4(2,3a25kV)	8,25			6,79		1,46						
AS (Subterrâneo)	12,66			7,13		5,53						
TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	(2,9%) QUADRO F											
	TUSD + TUST + TE			TUSD + TUST		TE						
	ENERGIA (R\$/MWh)			ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)						
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA					
	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA				
A3a(30a44kV)												
A4 (2,3 a 25 kV)	774,03	750,74	132,02	117,62	466,95	461,87	27,65	24,71	307,08	288,87	104,37	92,91
AS (Subterrâneo)	810,01	785,64	138,19	123,08	466,95	461,87	27,65	24,71	343,06	323,77	110,54	98,37
TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HOROSAZONAL VERDE	(2,9%) QUADRO G											
	TUSD + TUST + TE			TUSD + TUST		TE						
SUBGRUPO	(R\$/kW)			(R\$/kW)		(R\$/kW)						
A3a(30a44kV)												
A4(2,3a25kV)	24,75			20,37		4,38						
AS (Subterrâneo)	37,98			21,39		16,59						

TARIFA COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL (2,9%)		
	DEMANDA	CONSUMO
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4(2,3kVa25kV)	6,27	91,78

## ANEXO I-B

### CPFL PIRATININGA

LEGENDA:	TUSD + TUST + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO )					
TARIFA CONVENCIONAL	(7,9%) QUADRO A					
	TUSD + TUST + TE			TUSD + TUST		TE
SUBGRUPO	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA A	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
AI (230 kV ou mais)						
A2(88a138kV)						
A3 (69 kV)						
A3a (30 kV a 44 kV)						
A4(2,3kVa25kV)	19,49	174,10	22,52	38,56	-3,03	135,54
AS (Subterrâneo)	28,72	182,20	43,46	7,48	-14,74	174,72
B3-DEMAIS CLASSES		307,53		160,63		146,90
TARIFA HORO-S AZONAL AZUL	(7,9%) QUADRO B					
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA(R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
AI (230 kV ou mais)	10,55	1,50	5,21	0,00	5,34	1,50
A2(88a138kV)	17,52	3,19	15,87	2,26	1,65	0,93
A3 (69 kV)						
A3a(30a44kV)						
A4(2,3a25kV)	29,77	8,65	27,46	7,12	2,31	1,53
AS (Subterrâneo)	31,12	13,28	43,46	7,48	-12,34	5,80

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		( 7,9%) QUADRO C											
		TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
		ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO		SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
Al (230 kV ou mais)		213,91	190,39	128,94	114,04	49,97	44,64	28,99	25,91	163,94	145,75	99,95	88,13
A2(88a138kV)		216,19	194,72	130,92	117,66	49,97	44,64	28,99	25,91	166,22	150,08	101,93	91,75
A3 (69 kV)													
A3a(30a44kV)													
A4(2,3a25kV)		252,39	227,92	138,43	123,33	49,97	44,64	28,99	25,91	202,42	183,28	109,44	97,42
AS (Subterrâneo)		264,10	238,52	144,90	129,05	49,97	44,64	28,99	25,91	214,13	193,88	115,91	103,14
TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL		( 7,9%) QUADRO D											
		TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
		DEMANDA(R\$/kW)				DEMANDA (R\$/kW)				DEMANDA (R\$/kW)			
		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
Al (230 kV ou mais)		31,65		4,50		15,63		0,00		16,02		4,50	
A2(88a138kV)		52,57		9,55		47,62		6,77		4,95		2,78	
A3 (69 kV)													
A3a(30a44kV)													
A4(2,3a25kV)				89,31		25,96		82,38		21,36		6,93	
AS (Subterrâneo)				93,39		39,85		130,39		22,43		-37,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE		( 7,9%) QUADRO E											
		TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
		(R\$/kW)				(R\$/kW)				(R\$/kW)			
A3a(30a44kV)													
A4(2,3a25kV)		8,65				7,12				1,53			
AS (Subterrâneo)		13,28				7,48				5,80			
TARIFA HORO-SAZONAL VERDE		( 7,9%) QUADRO F											
		TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
		ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO		SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A3a (30 a 44 kV)													
A4(2,3a25kV)		811,65	787,22	138,43	123,33	489,64	484,31	28,99	25,91	322,01	302,91	109,44	97,42
AS (Subterrâneo)		849,37	823,81	144,90	129,06	489,64	484,31	28,99	25,91	359,73	339,50	115,91	103,15
TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HORO-SAZONAL VERDE		( 7,9%) QUADRO G											
		TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
		(R\$/kW)				(R\$/kW)				(R\$/kW)			
A3a(30a44kV)													
A4(2,3a25kV)		25,95				21,36				4,59			
AS (Subterrâneo)		39,84				22,44				17,40			

## ANEXO II

### CPFL PIRATININGA

LEGENDA:	TUSD + TUST + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO )					
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA

SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
Al (230 kV ou mais)						
A2(88a138kV)						
A3 (69 kV)						
A3a(30kVa44kV)						
A4(2,3kVa25kV)	17,88	159,83	20,67	35,40	-2,79	124,43
AS (Subterrâneo)	26,35	167,26	39,91	6,87	-13,56	160,39
BI-RESIDENCIAL:		284,31		148,50		135,81
BI -RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		99,52		51,98		47,54
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		170,59		89,10		81,49
Consumo mensal de 101 a 200 kWh		255,90		133,66		122,24
Consumo mensal de 201 a 220 kWh		284,31		148,50		135,81
Consumo mensal superior ao limite regional de 220 kWh		284,31		148,50		135,81
B2-RURAL		176,98		92,44		84,54
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		142,18		69,92		72,26
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		162,72		84,99		77,73
B3-DEMAIS CLASSES		282,32		147,46		134,86
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		145,47		75,98		69,49
B4b - Bulbo da Lâmpada		159,64		83,38		76,26

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B						
	TUSD + TUST + TE			TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)			DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
Al (230 kV ou mais)	9,68		1,37	4,78	0,00	4,90	1,37
A2(88a138kV)	16,08		2,92	14,57	2,07	1,51	0,85
A3 (69 kV)							
A3a(30a44kV)							
A4 (2,3 a 25 kV)	27,33		7,95	25,21	6,54	2,12	1,41
AS (Subterrâneo)	28,57		12,20	39,91	6,87	-11,34	5,33

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
Al (230 kV ou mais)	196,37	174,78	118,36	104,69	45,87	40,98	26,61	23,78	150,50	133,80	91,75	80,91
A2(88a138kV)	198,46	178,75	120,18	108,00	45,87	40,98	26,61	23,78	152,59	137,77	93,57	84,22
A3 (69 kV)												
A3a(30a44kV)												
A4(2,3a25kV)	231,69	209,23	127,07	113,21	45,87	40,98	26,61	23,78	185,82	168,25	100,46	89,43
AS (Subterrâneo)	242,44	218,96	133,00	118,46	45,87	40,98	26,61	23,78	196,57	177,98	106,39	94,68

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D						
	TUSD + TUST + TE			TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)			DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA

Al (230 kV ou mais)	29,04	4,11	14,34	0,00	14,70	4,11								
A2(88a138kV)	48,24	8,76	43,71	6,21	4,53	2,55								
A3 (69 kV)														
A3a(30a44kV)														
A4(2,3a25kV)	81,99	23,85	75,63	19,62	6,36	4,23								
AS (Subterrâneo)	85,71	36,60	119,73	20,61	-34,02	15,99								
TARIFA HORO-SAZONAL VERDE			QUADRO E											
			TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE							
SUBGRUPO			(R\$/kW)		(R\$/kW)		(R\$/kW)							
A3a (30 a 44 kV)														
A4(2,3a25kV)			7,95		6,54		1,41							
AS (Subterrâneo)			12,20		6,87		5,33							
TARIFA HORO-SAZONAL VERDE			QUADRO F											
			TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE							
			ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)							
			PONTA		F. PONTA		PONTA	F. PONTA						
SUBGRUPO			SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA		
A3a(30a44kV)														
A4(2,3a25kV)			745,08	722,66	127,07	113,21	449,48	444,59	26,61	23,78	295,60	278,07	100,46	89,43
AS (Subterrâneo)			779,71	756,25	133,00	118,47	449,48	444,59	26,61	23,78	330,23	311,66	106,39	94,69
TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HOROSAZONAL VERDE			QUADRO G											
			TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE							
SUBGRUPO			(R\$/kW)		(R\$/kW)		(R\$/kW)							
A3a(30a44kV)														
A4 (2,3 a 25 kV)			23,85		19,62		4,23							
AS (Subterrâneo)			36,60		20,61		15,99							
DESCONTOS PERCENTUAIS			QUADRO J											
UNIDADE CONSUMIDORA			DEMANDA		ENERGIA									
RURAL - GRUPO A			10		10									
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A			15		15									
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B					15									
TARIFA COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL														
			DEMANDA		CONSUMO									
			(R\$/kW)		(R\$/MWh)									
A4 (2,3 kV a 25 kV)			6,05		88,49									

## ANEXO II-A

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES			QUADRO L		
			TUSD + TUST		
			DEMANDA (R\$/kW)		
SUBGRUPO			PONTA		F. PONTA
Al (230 kV ou mais)			4,83		0,00
A2(88a138kV)			14,71		2,09
A3 (69 kV)					
A3a(30a44kV)					
A4 (2,3 a 25 kV)			25,44		6,60
BT ( Menor que 2,3 kV )			40,28		6,93
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES			QUADRO M		
			TUSD		

	ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	27,34	27,34
A2(88a138kV)	27,34	27,34
A3 (69 kV)		
A3a(30a44kV)		
A4 (2,3 a 25 kV)	27,34	27,34
BT ( Menor que 2,3 kV )	27,34	27,34
TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD + TUST	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)		
A2(88a138kV)	13,95	1,98
A3 (69 kV)		
A3a(30a44kV)		
A4(2,3a25kV)	24,14	6,26
TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO O	
	TUSD	
	ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)		
A2(88a138kV)	2,16	2,16
A3 (69 kV)		
A3a(30a44kV)		
A4(2,3a25kV)	2,16	2,16
TUSD – GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
A1 (230 kV ou mais)		
A2(88a138kV)	1,98	
A3 (69 kV)		
A3a(30a44kV)		
A4(2,3a25kV)	1,98	

## ANEXO II-B

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD + TUST	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	4,78	0,00
A2(88a138kV)	14,57	2,07
A3 (69 kV)		
A3a (30 a 44 kV)		
A4 (2,3 a 25 kV)	25,21	6,54
BT( Menor que 2,3 kV)	39,91	6,87
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	27,09	27,09
A2(88a138kV)	27,09	27,09
A3 (69 kV)		
A3a (30 a 44 kV)		

A4 (2,3 a 25 kV)	27,09	27,09		
BT( Menor que 2,3 kV)	27,09	27,09		
TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N			
	TUSD + TUST			
	DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA		
A1 (230 kV ou mais)				
A2 (88 a 138 kV)	14,57	2,07		
A3 (69 kV)				
A3a (30 a 44 kV)				
A4 (2,3 a 25 kV)	25,21	6,54		
TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO O			
	TUSD			
	ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA		
A1 (230 kV ou mais)				
A2(88a138kV)	2,26	2,26		
A3 (69 kV)				
A3a(30a44kV)				
A4 (2,3 a 25 kV)	2,26	2,26		
TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P			
	TG			
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)			
A1 (230 kV ou mais)				
A2(88a138kV)	2,07			
A3 (69 kV)				
A3a(30a44kV)				
A4 (2,3 a 25 kV)	2,07			
QUADRO S				
SERVIÇOS EXECUTADOS	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	2,69	3,85	7,70	23,12
II - Aferição de medidor	3,47	5,77	7,70	38,54
III - Verificação de nível de tensão	3,47	5,77	6,93	38,54
IV - Religação normal	3,07	4,23	12,71	38,54
V - Religação de urgência	15,41	23,12	38,54	77,07
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,15	1,15	1,15	2,31
ANEXO III- A RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO				
Empresas Transmissoras	Instalações dedicadas à	Valores em R\$		
CTEEP	PIRATININGA	3.525.110,78.		
ANEXO III-B RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO				
Empresas Transmissoras	Instalações dedicadas à	Valores em R\$		
CTEEP	PIRATININGA	6.722.524,52		
IV TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE VALOR NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2005 A SETEMBRO DE 2006				
COD. - CONCESSIONÁRIO	TFSEE ANUAL Out/2005 a Set/2006	TFSEE MENSAL Out/2005 a Set/2006		
	Valor em R\$	Valor em R\$		
365 - CPFL PIRATININGA	4.098.094,69	341.507,89		

**ANEXO V**

MONTANTES ANUAIS E MENSAIS DE PIS/PASEP E COFINS DAS SUPRIDORAS DA CPFL PIRATININGA		
SUPRIDORA	VALORES ANUAIS	VALORES MENSAIS
	Valor em R\$	Valor em R\$
CESP	4.001.358,28	333.446,52
AES TIETÊ	492.037,45	41.003,12
DUKE	50.536,96	4.211,41
EMAE	1.002.408,67	83.534,06
FURNAS	2.060.695,68	171.724,64
VI Receita Anual Referente às Instalações de Conexão Vigência 23/10/2005 a 22/10/2006		
Instalações dedicadas a	Valor Anual em R\$	Valor mensal em R\$
COSIPA	-121.850,24	-10.154,21

### 7.1.6 ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

#### 7.1.7 Tarifas de Serviço Telefônico

#### PLANO BÁSICO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PRATICADOS

As tarifas abaixo são promocionais, incluindo tributos, sendo praticadas a partir de 03/07/2005, referentes a aplicação do reajuste referido no Ato nº 51.301, de 30 de junho de 2005, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, incidentes sobre a base homologada em junho de 2004. (Excetuam-se aquelas destinadas a terminais móveis).

1) **TARIFA DE HABILITAÇÃO:** É o valor a ser pago pelo *Assinante*, no início da prestação do serviço, que lhe possibilita a utilização imediata e plena do STFC.

TARIFA DE HABILITAÇÃO			
Os valores estão expressos em Real (R\$)	CTBC	TELESP	CETERP
Residencial	71,59	88,01	42,00
Não Residencial	71,59	88,01	42,00
Tronco	71,59	88,01	42,00

2) **TARIFA DE ASSINATURA:** É o valor de trato sucessivo pago pelo *Assinante* à Prestadora, durante toda a prestação do serviço, nos termos do contrato de prestação de serviço, dando-lhe direito à fruição contínua do serviço.

TARIFA DE ASSINATURA			
Os valores estão expressos em Real (R\$)	CTBC	TELESP	CETERP
Residencial	38,13	38,13	38,13
Não Residencial	60,02	62,52	57,82
Tronco	60,02	62,52	57,82

A assinatura Residencial inclui uma franquia de 100 pulsos, e a Não Residencial e a Tronco 90 pulsos.

3) **MUDANÇA DE ENDEREÇO:** É um serviço que objetiva fornecer ao **Assinante**, a opção de manter a prestação do serviço, no novo endereço, dentro do mesmo município.

<b>MUDANÇA DE ENDEREÇO</b>			
<b>Os valores estão expressos em Real (R\$)</b>	<b>CTBC</b>	<b>TELESP</b>	<b>CETERP</b>
Residencial	124,40	124,40	124,40

#### 4) STFC Local

4.1) O STFC Local será tarifado:

a) pelo método Karlsson Acrescido - KA - 240 (multimedição), onde a cobrança é feita pela aplicação de uma unidade de tarifação (pulso) por chamada estabelecida e de unidades adicionais a cada 240 segundos, sendo a primeira cobrança efetuada ao acaso em relação ao início da chamada.

b) pelo Método de Medição Simples, onde a cobrança é feita pela aplicação de uma unidade de tarifação (pulso) por chamada atendida, independentemente de sua duração.

4.2) A unidade de tarifação do STFC Local é o Pulso, conforme abaixo:

<b>LIGAÇÕES LOCAIS</b>			
<b>Os valores estão expressos em Real (R\$)</b>	<b>CTBC</b>	<b>TELESP</b>	<b>CETERP</b>
Pulsos (excedente à franquia de 90 ou 100 pulsos)	124,40	124,40	124,40

<b>TARIFAÇÃO DAS LIGAÇÕES LOCAIS</b>
<b>Dias Úteis (das 6:00 às 24:00 horas); Sábados (das 6:00 às 14:00 horas)</b>
1 pulso: quando a chamada for completada 1 pulso: entre 0 e 4 minutos (aleatório) 1 pulso: a cada 4 minutos excedentes
<b>Segunda a Sábado: (das 00:00 às 6:00 horas); Sábado: (das 14:00 às 24 horas); Domingos e Feriados Nacionais: (o dia todo)</b>
1 pulso por chamada, independente do tempo de conversação.
<b>Obs.: - Chamada Local a Cobrar</b> equivale ao degrau tarifário de uma chamada de longa distância, no <b>Degrau 1 (D1)</b> variando em função do dia e do horário da ligação e é cobrada na conta do telefone chamado.

**Devido à regulamentação da Anatel, nas áreas locais abaixo, as ligações entre os municípios das mesmas são tarifadas como locais:**

**Vigência: 04/09/2004**

Área Local Grande São Paulo (São Paulo, Guarulhos, Arujá, Barueri, Biritiba Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Itapeceira da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana Parnaíba, Santo André, São Bernardo Campo, São Caetano Sul, São Lourenço Serra, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista)

Área Local **Santos** (Santos, Guarujá, Cubatão, Praia Grande, São Vicente)

Área Local **Campinas** (Campinas, Paulínia, Sumaré, Valinhos, Vinhedo)

Área Local **Sorocaba** (Sorocaba e Votorantim).

Área Local **Barra Bonita** (Barra Bonita e Igarapé do Tietê).

**Devido à regulamentação da Anatel, no relacionamento entre os municípios e/ou localidades de cada grupo, abaixo descritos, as ligações são tarifadas como locais:**

**Vigência: 04/12/2004**

Municípios de Campo Limpo Paulista, Jundiaí e Várzea Paulista.

Municípios de Mairinque e São Roque.

Municípios de Taubaté e Tremembé.

Município de Caraguatatuba e localidade de Jaraguá (prefixo 3861), em São Sebastião.

Municípios de Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe e Praia Grande.

Municípios de Américo Brasiliense e Araraquara.

Municípios de Mogi-Guaçu e Mogi-Mirim.

Municípios de Campinas, Sumaré, Americana, Hortolândia, Nova Odessa e Santa Bárbara D'oeste.

Municípios de Capivari e Rafard.

**Vigência: 19/03/2005**

Localidade de Caiubura (faixa numérica 3319-4000 a 3319-4999), em Bertiooga, com a localidade de Caruara (faixa numérica 3268-1000 a 3268-1999), em Santos.

**Vigência: 04/06/2005**

Municípios de Aparecida, Potim e Guaratinguetá.

4.3) O Valor do Crédito do Cartão Telefônico é de R\$ 0,1165.

5) Serviço Móvel Pessoal. As tarifas abaixo são máximas, incluídos tributos, estando autorizadas pela Anatel, conforme Ato nº 50.895 de 08/06/05 da Anatel, com vigência: 12/06/2005.

5.1) A unidade de tarifação é o décimo de minuto (seis segundos).

5.2) A tarifação mínima é de 30 (trinta) segundos.

5.3) Os valores máximos de VC1, conforme tabela abaixo:

	PRESTADORA DO STFC ORIGEM	PRESTADORA DO SMP DESTINO	Valores R\$ / min	
			Normal	Reduzido
VC1	TELESP – SETOR 31	TELESP CELULAR	0,67463	0,47223
		BCP	0,73486	0,51440
		TESS	0,65714	0,45998
		TIM CELULAR	0,70248	0,49173
		CETERP CELULAR	0,66992	0,46894
		TRIÂNGULO CELULAR	0,73786	0,51440
VC1	TELESP – SETOR 32	TELESP CELULAR	0,68709	0,48095
		CETERP CELULAR	0,68239	0,47767
		TRIÂNGULO CELULAR	0,73486	0,51440
		TESS	0,66976	0,46882
		TIM CELULAR	0,71510	0,50057
VC1	TELESP – SETOR 34	TELESP CELULAR	0,68709	0,48095
		BCP	0,73486	0,51440
		TIM CELULAR	0,71510	0,50057

5.4) O horário de tarifa reduzida para as chamadas destinadas ao Serviço Móvel Pessoal é de segunda a sábado de 0:00h as 7:00h e das 21:00h às 24:00h e aos domingos e feriados, de 0:00h às 24:00h.